



DECRETO Nº 5.064/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

**“DISPÕE SOBRE REAJUSTES DE
TRIBUTOS MUNICIPAIS.”**

A Sra. **TATIANA PIRES PEREIRA COBRA**, Prefeita Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Borda da Mata:

DECRETA:

Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal de Borda da Mata - UFBM fica reajustado em 4,77% correspondendo ao índice de atualização monetária anual apurada pelo INPC-IBGE, acumulado de 2024, com fundamento no Art. 171, parágrafo único do Código Tributário Municipal, redação dada pela Lei 1.405/2004.

Art. 2º - O valor venal dos imóveis urbanos, para fins de cobrança de IPTU, fica reajustado em 4,77% correspondendo ao índice de atualização monetária anual apurada pelo INPC-IBGE, acumulado de 2024, com fundamento no Art. 145, parágrafo único do Código Tributário Municipal, redação dada pela Lei 1.405/2004.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 10 de janeiro de 2025.

Tatiana Pires Pereira Cobra
Prefeita Municipal